



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 990, sexta-feira, 27 de julho de 2018

DECRETO Nº 32.413, de 26 de julho de 2018.

Redistribui Servidor.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído para a Secretaria de Infraestrutura Urbana, o servidor abaixo mencionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotado no Departamento de Trânsito de Joinville:

- Eduardo Bartniak Filho, matrícula 470, Engenheiro Civil, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 06:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168336** e o código CRC **04D8BBF8**.

DECRETO Nº 32.414, de 26 de julho de 2018.

Estabelece Limitação de Empenho e Movimentação Financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2018, constantes da Lei Orçamentária Anual nº 8.488 de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º As despesas de custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal (fonte 0.1.00) e Recursos de Outras Fontes (fonte 0.2.06) ficam limitadas (contingenciadas) no valor de 100% (cem por cento) do saldo atualizado das dotações, exceto para os casos abaixo e outras despesas previamente e expressamente autorizados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Exclui-se deste artigo as despesas com pessoal e encargos sociais, dívida pública municipal, processos judiciais, despesas com Educação e Saúde (art. 212 CF) e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos apresentem disponibilidade financeira, como exemplo, recursos de convênios, operações de crédito interna e externa e outros recursos vinculados.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e Presidentes de Fundações, Institutos e Autarquias.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação às requisições de compras e de descontingenciamento, aos contratos, às licitações e aos empenhos emitidos independente da origem, sejam por solicitação via autorização de empenho ou via memorando, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Administração e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda poderão impor novas restrições de despesas correntes no decorrer deste exercício como: Diárias, adiantamentos, combustíveis, validações de requisições/solicitações de compra, etc.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes de Fundações, Institutos e Autarquias a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando à seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais e Presidentes de Fundações, Institutos e Autarquias e demais gestores a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Fica a Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade de Orçamento, autorizada a realizar bloqueios no orçamento vigente, de acordo com as despesas já contingenciadas pelo Decreto nº 30.254, de 05 de janeiro de 2018, para fins de suplementação de despesas de pessoal, dívida ou processo judiciais.

Art. 7º Fica a SAP – Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade de Orçamento, autorizada a bloquear, contingenciar e recontingenciar saldos disponíveis, inclusive as dotações de origens de Leis de Alterações do Orçamento Municipal, visando o equilíbrio orçamentário/financeiro.

Art. 8º Ficam os Gestores da Administração Indireta, (Fundações, Fundos, Autarquias e outros), orientados a utilizarem preferencialmente seus recursos próprios (fonte 206), para despesas administrativas de continuidade (água, energia, locações, contratos, etc), obedecendo aos princípios contábeis e o planejamento financeiro interno de cada Unidade.

Art. 9º As medidas de que trata o presente Decreto somente poderão ser alteradas após a comprovação de aumento de ingresso de recursos que deverão ser certificadas pela Secretaria da Fazenda.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 06:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168333** e o código CRC **F5B18F54**.

DECRETO Nº 32.368, de 26 de julho de 2018.

Declara vacância do cargo público por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, item VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Decreta VACÂNCIA

- A partir do dia 23 de julho de 2018, do cargo Médico Veterinário ocupado pelo(a) servidor(a) Hairton Mendes Junior, matrícula 37.454, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Auditor Fiscal Agropecuário (Médico Veterinário), do quadro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167084** e o código CRC **BDA18D1B**.

DECRETO Nº 32.369, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de julho de 2018:

- Poliana Woicheski de Souza Budal Arins, matrícula 41.947, do cargo de Agente Administrativo

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167172** e o código CRC **BB0A99BE**.

DECRETO Nº 32.370, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de julho de 2018:

- Rafaella Emanuelle Zaidowicz Buquera, matrícula 48.345, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167197** e o código CRC **B06B945E**.

DECRETO Nº 32.371, de 26 de julho de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de julho de 2018:

- Rogerio Porfirio da Silva Junior, matrícula 50.090, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167217** e o código CRC **5C319A04**.

DECRETO Nº 32.372, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Elisangela Xavier da Rocha Cardoso, matrícula 47.639, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167291** e o código CRC **D46A3D5C**.

DECRETO Nº 32.373, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Ana Beatriz de Lima, matrícula 47.640, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167431** e o código CRC **43EC77EE**.

DECRETO Nº 32.374, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Gesiane de Paula, matrícula 47.641, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167441** e o código CRC **FED582D9**.

DECRETO Nº 32.375, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Wilson Alexandre de Avila, matrícula 47.643, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167461** e o código CRC **268A928C**.

DECRETO Nº 32.376, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Marcia Juliane Santos Manchini, matrícula 47.644, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167476** e o código CRC **61D8AC81**.

DECRETO Nº 32.377, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Luciene Marques da Silva, matrícula 47.646, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167516** e o código CRC **447E6E61**.

DECRETO Nº 32.378, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Cristhiane Oliveira Borges Silva, matrícula 47.647, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167527** e o código CRC **C9BCC250**.

DECRETO Nº 32.379, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Kleber Cruz de Moraes Silva, matrícula 47.648, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167539** e o código CRC **90423D58**.

DECRETO Nº 32.380, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Moacir Batista da Silva, matrícula 47.651, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167636** e o código CRC **AA4C1957**.

DECRETO Nº 32.381, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Cristiane Godoy da Silva, matrícula 47.652, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167642** e o código CRC **DAA8FAD6**.

DECRETO Nº 32.382, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Carla Alexandre de Oliveira, matrícula 47.653, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167653** e o código CRC **A6668681**.

DECRETO Nº 32.383, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho

de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Vivian Solange Marquardt, matrícula 47.657, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167670** e o código CRC **56EC8E47**.

DECRETO Nº 32.384, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Fernanda Morgana do Rosario Kella, matrícula 47.667, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167706** e o código CRC **24E77945**.

DECRETO Nº 32.385, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Francinete Santos da Conceição, matrícula 47.673, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167737** e o código CRC **9E3CF8DD**.

DECRETO Nº 32.386, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Fernanda Dias, matrícula 47.675, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167777** e o código CRC **4E053D2A**.

DECRETO Nº 32.387, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Geralda Sebastiana Sales Silva, matrícula 47.601, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168001** e o código CRC **C6C48E78**.

DECRETO Nº 32.388, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Amanda Cristina da Rocha Pedrini, matrícula 47.604, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168019** e o código CRC **AB138F3D**.

DECRETO Nº 32.389, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Viviani Moreira Soares Victor, matrícula 47.607, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168047** e o código CRC **B85AF770**.

DECRETO Nº 32.390, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Ivanir Monteiro Quadras, matrícula 47.608, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168063** e o código CRC **E5268DE4**.

DECRETO Nº 32.391, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Ivete Aparecida Luiz Cordeiro Krone, matrícula 47.612, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168077** e o código CRC **208382B1**.

DECRETO Nº 32.392, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Joelma de Souza, matrícula 47.617, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168085** e o código CRC **46DE94C0**.

DECRETO Nº 32.393, de 26 de julho de 2018.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Ana Carla Rudell, matrícula 47.619, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168138** e o código CRC **8ED1C592**.

DECRETO Nº 32.394, de 26 de julho de 2018.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Jeniffer Paloma Cordeiro, matrícula 47.621, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168158** e o código CRC **6A131104**.

DECRETO Nº 32.395, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Juliana Aparecida Peres Venturi de Borba, matrícula 47.631, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168165** e o código CRC **3DD696E5**.

DECRETO Nº 32.396, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Emanuella Senff de Aguiar, matrícula 47.634, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168188** e o código CRC **2B596C47**.

DECRETO Nº 32.397, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Mirela de Cassia Correa Rossweiler, matrícula 47.637, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168198** e o código CRC **3CA42ABF**.

DECRETO Nº 32.398, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Enoque Barbosa Santos, matrícula 47.638, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168230** e o código CRC **6F32914B**.

DECRETO Nº 32.399, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Jessica Amanda de Souza, matrícula 47.679, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168243** e o código CRC **AB1F916A**.

DECRETO Nº 32.400, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Amanda Leticia de Camargo, matrícula 47.686, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168252** e o código CRC **107A4FA9**.

DECRETO Nº 32.401, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Adelaide Schneider, matrícula 47.688, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168280** e o código CRC **446A30D0**.

DECRETO Nº 32.402, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Fabiana Carla dos Passos Teixeira, matrícula 47.692, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168292** e o código CRC **6BBFD48B**.

DECRETO Nº 32.403, de 26 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Edla Rosa de Oliveira de Oliveira, matrícula 47.696, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168299** e o código CRC **1CD65619**.

DECRETO Nº 32.404, de 26 de julho de 2018.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o (a) seguinte servidor (a):

- Vanessa Vieira, matrícula 47.698, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168301** e o código CRC **61F28ADA**.

DECRETO Nº 32.405, de 26 de julho de 2018.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 8 de agosto de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Janiere Pereira de Oliveira, matrícula 50.141, para o cargo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168312** e o código CRC **385D4FA2**.

DECRETO Nº 32.406, de 26 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de setembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 8 de agosto de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elaine Garcia Duarte Messias, matrícula 50.138, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168318** e o código CRC **0DDBF8ED**.

DECRETO Nº 32.407, de 26 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 8 de agosto de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marina Helena Siqueira Costa , matrícula 50.139, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168323** e o código CRC **3509D259**.

DECRETO Nº 32.409, de 26 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 9 de agosto de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adeuzidia Rodrigues Mioti, matrícula 50.142, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168337** e o código CRC **EC5AED6C**.

DECRETO Nº 32.410, de 26 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 9 de agosto de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Zándy Emanuele dos Santos, matrícula 50.143, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168346** e o código CRC **370C6647**.

DECRETO Nº 32.411, de 26 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 9 de agosto de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Zenilde Solange Lino, matrícula 50.144, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168358** e o código CRC **4EC6F6DE**.

DECRETO Nº 32.412, de 26 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 9 de agosto de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Susana de Souza, matrícula 50.145, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168368** e o código CRC **C77828D4**.

DECRETO Nº 32.408, de 26 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 7 de agosto de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosemar de Lima e Silva, matrícula 50.137, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168329** e o código CRC **86DA2326**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 133/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 305/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 305/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto é aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 185/2018.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula 36.779

Titular: Lisielen Miranda Goulart – Matrícula 36.624

Titular: Denise Maria Vieira de Simas Santos – Matrícula 14.482

1º Suplente: Luciane Mattos Spadini - Matrícula 32.266.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2170752** e o código CRC **0FC52E67**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 134/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 306/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 306/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto é aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 185/2018.

Titular: Sylvia de Pol Poniwas – Matrícula 37.401

Titular: Elayne Cristina Sarmiento – Matrícula 40.832

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2170795** e o código CRC **8DB11107**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 135/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 14/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 14/2018, firmada entre o Município de Joinville/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Okasa Comércio de Materiais de Construção Ltda, cujo objeto é o Aquisição de materiais de pintura e construção para o CRAS Pirabeiraba e CRAS Morro do Meio - Secretaria de Assistência Social, na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 2152218/2018 - SAP.USU.ADI.

Titular: Mariele Ciola Kapfenberger – Matrícula: 37.520

Titular: Paula Ortiz Conte - Matrícula: 40.858

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40.390

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula: 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 21/2018 publicada em 09/02/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2171028** e o código CRC **3687B769**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE

Portaria SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

PORTARIA N° 034/2018 - SESPORTE**Institui Comissão de Fiscalização**

O Secretário Municipal de Esportes, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do processo licitatório de Dispensa SEI, firmado entre a Secretaria de Esportes/FELEJ e a empresa **TECNOLAR LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.464.652/0001-66, cujo objeto é a Aquisição e instalação de 02 (dois) purificadores de água com sistema de refrigeração com compressor, conforme Nota de Empenho nº 5040/2018.

Fiscais Efetivos:

- Mauro Luiz, matrícula 15955
- Rosangela Giovana Miguel, matrícula 39165
- Ademar Fetter, matrícula 44369.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência da Dispensa.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167786** e o código CRC **31188E3F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 149/2018/SMS

Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da UBSF Bakitas.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal UBSF Bakitas, composta pelos seguintes membros:

- I - Adelina Dognini;
- II - Belinus Berkembrock;
- III - Carlos Alberto Santos;
- IV - Eduarda B. Bolsani;
- V - Joacir Siqueira de Souza;
- VI - José Hilesheim;
- VII - Juarez da Cunha;
- VIII - Otavio Budal Arins; e
- IX - Salvador Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2156204** e o código CRC **C67AD7E0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 152/2018/SMS****Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Janaina Ferreira Teixeira, Matrícula 49.103, CNH 02321147292, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2166937** e o código CRC **F68FC2CF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N° 153/2018/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 30.142 de 30 de novembro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393 de 24 de janeiro de 2013 e o Decreto 28.693 de 03 de abril de 2017.

RESOLVE,

ART. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n° 18.0.037993-2, em face do administrado Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA (CNPJ 94.894.169/0001-86), para apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico n.º 034/2017, referente ao prazo e ausência de entrega previsto no edital, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 2149723 - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.APA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 23 de julho de 2018.

ART. 2º O Processo Administrativo SEI n° 18.0.037993-2, será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n°

084/2018/SMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 941, em 17 de maio de 2018.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167121** e o código CRC **C2A4F7DA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 151/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico:

- I - Ana Caroline Lehmkuhl Sacht - Matrícula 47.741
- II - Barbara Aline Teixeira - Matrícula 40.326
- III - Clarissa P. Rabuske - Matrícula 75.799
- IV - Fernanda Tavares - Matrícula 20.237
- V - Janaina Helena Rizzatti Cuzinsky - Matrícula 41.423
- VI - Luciano Teixeira Raymundo - Matrícula 42491
- VII - Oldemar Nunes Filho - Matrícula 48.905
- VIII - Patricia Rodrigues S. Viana De Oliveira - Matrícula 27.548

IX - Patricia Seraphim Pedroso - Matrícula 48.320

X - Ricardo André Siedschlag Martins - Matrícula 48.918

XI - Suelen Borba De Loreto Stolle - Matrícula 48.912

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Ana Beatriz Budal, Matrícula 24.202; e

II - Sueli Uhlemann, Matrícula 43.571.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de

Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Portarias n.ºs 277/2017/SMS e 278/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2166576** e o código CRC **A4B32741**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 154/2018/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas

atribuições, nos termos do Decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393 de 24 de janeiro de 2013 e o Decreto 28.693 de 03 de abril de 2017.

RESOLVE,

ART. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.038653-0, em face do administrado MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 94.894.169/0001-86), para apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico n.º 006/2017, referente ao prazo de entrega previsto no edital, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 2146938 - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.APA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 23 de julho de 2018.

ART. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.038653-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 084/2018/SMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 941, em 17 de maio de 2018.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167348** e o código CRC **A56ED382**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 155/2018/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393 de 24 de janeiro de 2013 e o Decreto 28.693 de 03 de abril de 2017.

RESOLVE,

ART. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.013290-2, em face da

empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (CNPJ 73.856.593/0001-66), para apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2017, referente ao prazo de entrega prevista no edital, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 2162358 - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.APA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 25 de julho de 2018.

ART. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.013290-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 084/2018/SMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 941, em 17 de maio de 2018.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2167478** e o código CRC **79EC3D52**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 156/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde nº 029/2017 celebrado com a Instituição Bethesda.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde nº 029/2017 celebrado com a Instituição Bethesda:

- I - Anna Flávia Bittencourt Augusto, Matrícula 45.511;
- II - Evelin Fernanda Vargas, Matrícula 48.784;
- III - Hilda Bodner, Matrícula 36.237
- IV - Jessica Rodrigues de Castilhos, Matrícula 43.360;

- V - Joice Correa Gomes, Matrícula 44.237;
- VI - Juliana Cristine Borges, Matrícula 18.420;
- VII - Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979;
- VIII - Rosangela Guimbiski Petrentchuck, Matrícula 44.088;
- IX - Vilson Meier, Matrícula 40.774; e
- X - Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772.

Art. 2º Aos fiscais do convênio compete:

- I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estipuladas no convênio e dos planos operativos;
- III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a convenente;
- IV - Acompanhar e atestar a execução do objeto conveniado;
- V - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas; e
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do convênio, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
- VII - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do convênio;
- VIII - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas dos recursos aplicados;
- IX - Requerer documentação junto a conveniada e dar o devido andamento;
- X - Manter, requerer e elaborar os termos de convênios e seus respectivos aditivos;
- XI - Controlar o prazo de vigência; e
- XII - Comunicar ao conveniado por escrito as irregularidades apuradas pelos fiscais dos itens acima.

Art. 3º Para correta execução das atividades do Termo de Colaboração, deverão ser observadas pela comissão no exercício de suas atribuições a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, vez que o rol elencado não é taxativo e outras atribuições, porventura, poderão ser designadas para a comissão de avaliação e monitoramento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 87/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 16:33, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2171836** e o código CRC **97FFDDCF**.

EDITAL SEI Nº 2173580/2018 - SES.UAP.APA

Joinville, 27 de julho de 2018.

REGULAMENTO DA 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE/SC

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente dispõe sobre as normas que regerão a 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE/SC, que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2018.

Art. 2º O evento tem como objetivo dar visibilidade e premiar as experiências e projetos bem-sucedidos no âmbito da Secretaria da Saúde (SES) e do Hospital São José (HSJ), proporcionando a integração dos servidores através da troca de experiências e da busca pela constante melhoria na qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Art. 3º O evento será realizado pela Secretaria da Saúde, cabendo à Coordenação de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (GTES) constituir a Comissão Organizadora, que deverá ser composta por 3 (três) integrantes da Área do GTES, com as seguintes atribuições:

- I - Organizar e divulgar a 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS;
- II - Receber e homologar as inscrições;
- III - Propor a composição da Comissão de Avaliação;
- IV - Divulgar a lista de trabalhos selecionados;
- V - Prestar esclarecimentos de possíveis dúvidas durante o período de inscrição;
- VI - Receber, avaliar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
- VII - Organizar o evento de apresentação dos trabalhos selecionados.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS tem como objetivos:

- I - Identificar projetos inovadores na área da saúde;
- II - Proporcionar a troca e divulgação de experiências e sua aplicabilidade;

III - Estimular o desenvolvimento de novos projetos, visando a melhoria dos indicadores locais e a qualidade de vida dos indivíduos sob sua responsabilidade.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 5º A divulgação da 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA DA SAÚDE E HOSPITAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE/SC estará disponível no site www.joinville.sc.gov.br, na intranet saúde e no sistema Olostech/SaudeTech.

DAS TEMÁTICAS E CATEGORIAS DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 6º São conceitos gerais sobre as temáticas e categorias:

- I - O edital contemplará experiências e projetos inovadores desenvolvidos por servidores do quadro funcional da SES e HSJ, em consonância ao Plano Municipal de Saúde, iniciados há pelo menos 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição;
- II - As experiências deverão estar em consonância com as temáticas apresentadas no Anexo I deste edital, não necessitam ser inéditas e poderão ser relatos de ações desenvolvidas, programas e/ou serviços implantados;
- III - Será permitido aos autores inscrever no máximo 1 (um) trabalho;
- IV - Não serão aceitas inscrições dos trabalhos selecionados em mostras anteriores;
- V - Os integrantes da Comissão Avaliadora e da Comissão Organizadora não poderão inscrever trabalhos.

DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º As inscrições seguirão os seguintes critérios:

- I - O período de inscrição será de 30 de julho a 1º de setembro de 2018, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília);
- II - Deverão ser efetuadas no link: <https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/485>
- III - Todos os campos solicitados na inscrição deverão obrigatoriamente ser preenchidos;
- IV - No ato da inscrição, o trabalho e os documentos relacionados abaixo deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail ses.ngp.gtes@joinville.sc.gov.br:
 - a) Termo de Autorização de Uso e Cessão de Direitos Autorais (Anexo II);
 - b) Documento de Ciência da Chefia Imediata (Anexo III);
 - c) Termo de Autorização de uso de Imagem (Anexo IV); e
 - d) O não cumprimento itens acima e seus subitens acarretará a não homologação da inscrição.
- V - A divulgação das inscrições dos trabalhos homologados será disponibilizada na intranet saúde em até 2 (dois) dias úteis após o término do período de inscrição;
- VI - Após a homologação das inscrições, o candidato poderá interpor recurso à Comissão Organizadora dentro do prazo de 48 horas, através do Formulário para Recurso (Anexo V);
- VII - Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, a Comissão Organizadora poderá realizar visitas nos locais de trabalho para conhecer o trabalho desenvolvido e, em caso de não atendimento dos quesitos deste Edital, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer tempo;

VIII - A inscrição na 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE/SC implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;

DAS ORIENTAÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 8º Os trabalhos deverão estar em conformidade com o Modelo do Trabalho – Orientações do Anexo VI.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHOS

Art. 9º Os trabalhos serão submetidos a três etapas:

I - Na primeira etapa, os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora a ser nomeada por ato específico, composta por 8 (oito) integrantes das seguintes Instituições/Entidades:

- a) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS), segmento usuário;
- b) 4 (quatro) docentes e/ou pesquisadores de instituições de ensino superior indicados pela Comissão Organizadora; e
- c) 2 (dois) representantes indicados pelo Secretário da saúde.

II - Na segunda etapa, os trabalhos serão submetidos a uma Avaliação da Apresentação Oral, com banca a ser nomeada por ato específico, composta por 3 (três) representantes que serão indicados pela Comissão Organizadora.

III - Apresentação final dos trabalhos.

DA AVALIAÇÃO

Art. 10º As Comissões Avaliadoras deverão:

I - Observar a metodologia de avaliação que seguirá os seguintes critérios e pontuações:

	Critério de Avaliação	Pontuação
A	Qualidade do trabalho (clareza na redação, coerência entre objetivos e justificativa e estar em conformidade com o edital)	0 a 10
B	Relevância, aplicabilidade e sustentabilidade	0 a 20
C	Caráter inovador	0 a 10
D	Impacto causado pelas ações com indicadores de resultado	0 a 20
E	Contribuição do trabalho na intersectorialidade e cuidado em rede	0 a 15
F	Humanização	0 a 15
G	Apresentação Oral	0 a 10
	Total	De 0 a 100 pontos

II - Os trabalhos serão classificados de acordo com a pontuação atribuída na primeira e segunda etapa: a nota final de cada trabalho será a média das notas;

III - Serão classificados 10 (dez) trabalhos que obtiverem a maior nota;

IV - No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Primeiro: maior pontuação atribuída no item D;
- b) Segundo: maior pontuação atribuída no item E;
- c) Terceiro: maior pontuação atribuída no item F;
- d) Quarto: maior pontuação atribuída no item B.

V - A Comissão Avaliadora terá até a data de 02 de outubro de 2018 para avaliar os trabalhos inscritos.

Art. 11º O resultado com os 10 (dez) finalistas será divulgado no dia 09 de outubro de 2018 no site www.joinville.sc.gov.br, na intranet saúde e no sistema Olostech/SaudeTech.

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 12º A apresentação dos trabalhos deverá atender os seguintes requisitos:

- I - O tempo total para cada apresentação será de, no máximo, 10 (dez) minutos;
- II - A apresentação poderá conter recursos audiovisuais, tais como slides (máximo 12) seguindo modelo disponibilizado em "intranet saúde> modelos de documentos";
- III - Podem ser incluídos vídeos, fotografias ou encenação artística com o grupo responsável pelo trabalho, desde que não ultrapasse o tempo de apresentação referido acima;
- IV - Em caso do tempo de apresentação exceder ao tempo estipulado, implicará na penalidade de 2 (dois) pontos.

DA PREMIAÇÃO

Art. 13º Serão premiados 3 (três) trabalhos que obtiverem a maior pontuação conforme descrito nas fases de avaliação deste edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 14º A 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE/SC seguirá o cronograma estabelecido abaixo:

EVENTO	DATA
Período de Inscrição dos trabalhos	30/07/18 a 01/09/18
Homologação e publicação das inscrições	03/09/18
Período para interpor recursos	04/09/18 a 05/09/18
Comissão avaliadora	06/09/18 a 02/10/18
Divulgação dos trabalhos selecionados	09/10/18
Avaliação e apresentação oral	23/10/18
Apresentação dos 10 (dez) trabalhos finalistas com premiação aos 03 (três) primeiros colocados	26/10/18

Art. 15º Caberá à Comissão Organizadora deliberar acerca da ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital.

Art. 16º Este Edital possui como anexos os documentos SEI n.º 2173838, n.º 2173781, n.º 2173784, n.º 2173787 e 2173790.

Art. 17º Os trabalhos que não atenderem ao disposto neste edital serão automaticamente excluídos.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2173580** e o código CRC **34349D4A**.

EXTRATO SEI Nº 2121743/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018, de 28 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 971, de 02 de julho de 2018.

Onde se lê: "**Empresa: Empório Médico Comercio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ 04.008.658/0001-09.", leia-se: "**Empresa: Empório Médico Comercio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ 04.008.658/0003-62".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2121743** e o código CRC **C9FA3DC7**.

EXTRATO SEI Nº 2150187/2018 - SES.UCC.ACV

Joinville, 23 de julho de 2018.

Contrato: 015/2017 (assinado em 27/01/2017).

1º Termo Aditivo para acrescentar novos Procedimentos Hospitalares por meio do Plano de Trabalho – X Projeto de Cirurgias Eletivas, na forma de mutirão, correspondendo à um quantitativo

e valor único na importância de R\$ 536.947,40 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) , em consonância com o Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas. Termo assinado em 10/07/2018.

Objeto: Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde. na forma do Termo de Compromisso nº 01512017-SMS.

Empresa: Hospital Municipal São José.

Verba: 658 - 46001.10.302.6.2.2291.0.3.39.100 - Fonte 267 e 659 - 46001.10.302.6.2.2291.0.3.39.100 - Fonte 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2150187** e o código CRC **6743FCA8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2165934/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 26 de julho de 2018.

Contrato: 121/2018 - **Período:** 26/07/2018 à 31/12/2018.

Empresa: LABORATÓRIOS B BRAUN S.A, inscrita no CNPJ 31.673.254/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças em 02 (dois) Perfuradores Ósseos, marca Aesculap, modelos GA672 e GA437, número de séries 5445 e 4178, patrimônios SUS 10818-9 e 8130 respectivamente, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 340/2018.

Valor: R\$ 9.379,93 (nove mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Verba: 315 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2165934** e o código CRC **15BE3295**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2165657/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **311/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Amarildo João, e a empresa contratada **M.R.A. Cartões e Medalhas Ltda - EPP**, representada pelo Sr. Alceu José Cavalli, que versa a sobre **aquisição de medalhas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE**, assinado em **26/07/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 13.246,00 (Treze mil, duzentos e quarenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 20:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2165657** e o código CRC **6E5BDB56**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2143303/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 21 de julho de 2018.

Contrato: 136/2014 (assinado em 06/05/2014).

8º Termo Aditivo REAJUSTANDO o Contrato pelo IGP-M em **1,8953%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 6.361,33 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)**, referente ao imóvel locado destinado às acomodações da Unidade Básica de Saúde da Família Estevão de Matos, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitado através do **MEMORANDO SEI Nº 1999736/2018 - SES.UAF.AGD**. Termo assinado em 26/07/2018.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 001/2014**, situado à Rua Rua Maria Marques Leandro, nº. 505, Paranaguamirim, nesta Cidade, para a **Unidade Básica de Saúde da Família Estevão de Matos, da Secretaria Municipal da Saúde**.

Locador: Sr. Juarez Jacinto de Liz

Verba: 287 – 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2143303** e o código CRC **7CEE2723**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2166912/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 26 de julho de 2018.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2017/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda - Hospital Bethesda.

Objeto: Acrescentar no Plano de Trabalho o item IX- Emendas Parlamentares, destinado a efetuar o repasse das emendas parlamentares (71260001, 71260002, 71260002) indicadas à Instituição Bethesda, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva, pelo Município, e Hilário Dalmann, pela Instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/07/2018, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2166912** e o código CRC **31AD8F20**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2168391/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 371/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa contratada **Antonio Andrioli EPP**, representada pelo Sr. Antonio Andrioli, que versa sobre a contratação de mini escavadeira embarcada com operador, transporte e fornecimento de combustível para os diversos serviços no Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 27/01/2020 e 02/11/2019, respectivamente. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados. Em conformidade com o memorando SEI n° 2055860 - SEINFRA.UND e n° 2066520 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 20:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/07/2018, às 10:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168391** e o código CRC **B7EA05B3**.

ATA SEI**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - SC****ATA N° 350 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se para reunião extraordinária, no Auditório II da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Estefânia Rosa Basi de Souza, Rute Bittencourt, Mônica Cristina Romminger, Denise Maria Vieira de Simas Santos, Inelore Jansen**. Conselheira governamental suplente: Jaciane Geraldo dos Santos. Conselheiras não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Ana Carolina de Castro Freitas Santos**. Conselheira não governamental suplente: **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. A Presidente deu boas vindas aos conselheiros, justificando a convocação da reunião extraordinária, por solicitação do órgão gestor, tendo em vista prazos para deliberação de documentações. Item 1. Leitura de justificativas de ausência dos seguintes conselheiros, Luciene de Lima da Costa, Eloisa

Aparecida Vieira, Roseli Nabozny, Fabiana Salomão Mazzi, Josiana de Souza. Item 2. **Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.** Análise do ofício 105/2018/SAS-GUAF-ACV que solicita a aprovação dos valores de cofinanciamento para as entidades socioassistenciais, visando o custeio parcial de suas despesas. Sendo que os serviços da proteção social especial serão na modalidade de dispensa de licitação por 12 meses e depois com reajuste anual pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor. **Parecer da comissão favorável. Em votação: 09 votos a favor.** Análise do ofício nº 102/2018/SAS.UAF que encaminha a 5ª alteração do Plano de Aplicação do FMAS- LOA 2018 relativo a criação de nova conta de despesa com natureza 4.4.90, fonte 0235 com repasse Fundo a Fundo do Governo Federal relativo a Emenda Parlamentar Carmen Zanotto, cuja alteração é necessária para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao CREAS Norte, CREAS Bucarein, CREAS Sul, Centro POP. **Parecer da comissão favorável. Em votação: 09 votos a favor.** Análise do ofício nº 0101/2018/SAS.UAF, o qual encaminha para deliberação uma retificação do Plano de Aplicação do FMAS- LOA 2019. Justifica-se a retificação no Plano de Aplicação do FMAS - LOA 2019 com previsão de uma conta de despesa com natureza 4.4.90 cujo recurso é de origem federal (Fonte 0235) relativo a Emenda Parlamentar Carmen Zanotto. **Parecer da comissão favorável. Em votação: 09 votos a favor.** Ofício 104/2018/SAS – GUAF-ACV que solicita a aprovação dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil para prorrogação de vigência por mais um mês. A comissão sugeriu a aprovação para mais um mês, com prorrogação do prazo até 30 de setembro, caso haja necessidade. **Parecer da comissão favorável. Em votação: 09 votos a favor.** Ofício nº 52/2018-GUPG/SAS. Informando da construção de Termo de Referência -TR para processo licitatório para a realização de capacitação para trabalhadores da Assistência Social e Conselheiros de Assistência Social previsto para o segundo semestre de 2018. Solicita a possibilidade de uso dos 3% do IGD/SUAS concernentes ao Conselho que junto com o total disponível do IGD/SUAS se possa realizar a capacitação prevista e investir na formação e conhecimento dos conselheiros e trabalhadores do SUAS. Considerando o início da nova gestão do CMAS, considera-se importante a formação dos mesmos. **Parecer da comissão favorável. Em votação: 09 votos a favor.** Ofício nº 096/2018/SAS – Fundos encaminhou o balancete de verificação analítico e relatório de gastos das contas-correntes do FMAS de maio de 2018. A comissão informou à plenária, que verificou o documento e expressa sua indignação e preocupação em relação ao elevado e significativo número de parcelas não utilizadas que geram bloqueio de novos recursos, fato que também foi pauta de reunião anterior. Informa que será elaborado documento ao gestor da Secretaria de Assistência Social manifestando novamente seu parecer. Ofício 051/2018/GUPG/SAS, que encaminha a Lei do SUAS para o Município de Joinville. O documento seguiu as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social, a Lei Orgânica da Assistência Social, as Normativas Operacionais Básicas e demais fundamentações legais existentes. Foi avaliado pela Procuradoria Geral do Município e encaminhado a Câmara de Vereadores. Considerando a urgência de aprovação da Lei, pela existência de um documento do Estado que vincula a liberação de recursos a existência da mesma, o Conselho precisa tomar conhecimento e apreciar a mesma em função de seus desdobramentos. A comissão informou que apresentará seu parecer, fará a leitura de seus apontamentos e/ou talvez a leitura da própria Lei do SUAS, na próxima reunião. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que será assinada por mim, Nádia Mascarello, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Presentes:

Nádia Mascarello

Ana carolina de Castro Freitas Santos

Ariel Vieira

Denise Maria Vieira de Simas Santos

Estefania Rosa Basi de Souza

Inelore Jansen

Jaciane Geraldo dos Santos

Maria das Dores Neckel

Mônica Cristina Romminger

Rute Bittencourt

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 26/07/2018, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2165741** e o código CRC **2C8978D1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2152745/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 134/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 721015, para a contratação de empresa técnica para fazer leitura/recorte das publicações no Diário Eletrônico da Justiça de Santa Catarina, Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico da 4ª Região (1º e 2º graus), Diário Eletrônico TRT 12ª Região, Diário Eletrônico do TST e Diário Eletrônico STF e STJ, em nome do Município de Joinville, Prefeitura Municipal de Joinville, Procuradores do Município de Joinville (25 procuradores) e Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, ITEM 01 - R\$ 383,80.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2018, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2018, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2152745** e o código CRC **6609DE96**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2154426/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 044/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 717164, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, LOTE 01 - R\$ 6.460,00, LOTE 05 - R\$ 17.040,00, LOTE 07 - R\$ 8.640,00, LOTE 14 - R\$ 8.619,00, LOTE 15 - R\$ 13.348,30 e LOTE 17 - R\$ 11.389,92; BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, LOTE 02 - R\$ 10.892,48, LOTE 04 - R\$ 5.315,20, LOTE 06 - R\$ 17.220,00, LOTE 08 - R\$ 6.694,08, LOTE 10 - R\$ 4.915,75 e LOTE 11 - R\$ 2.351,68; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, LOTE 03 - R\$ 38.527,34, LOTE 09 - R\$ 28.974,94, LOTE 12 - R\$ 8.773,70, LOTE 13 - R\$ 2.649,92 e LOTE 16 - R\$ 2.147,20.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2018, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2154426** e o código CRC **A097286D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2158045/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, abrirá inscrições para o edital de **Credenciamento nº 151/2018** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville**. O edital de credenciamento ficará aberto a partir da data de **30/07/2018** até a data limite de **30/07/2019**. O horário para entrega dos invólucros é das 08h às 14h. O edital encontra-se à disposição dos interessados site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/07/2018, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2018, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2158045** e o código CRC **0BD80992**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2151015/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 115/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 729135 destinado a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para a elaboração de Projeto Executivo de Climatização do Centreventos Cau Hansen, na Data/Horário: 13/08/2018 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2018, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2151015** e o código CRC **E177CA3C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2151252/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 181/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 729151 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos para atendimento das necessidades dos animais do Parque Zoobotânico do Município de Joinville, na Data/Horário: 15/08/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2018, às 07:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2151252** e o código CRC **7ED1F808**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2152740/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 192/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 729038 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos para Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 14/08/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2018, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2018, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2152740** e o código CRC **A8E955D4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2152391/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 182/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 728316 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA), na Data/Horário: 13/08/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2018, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2018, às 07:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2152391** e o código CRC **4B404D70**.

ERRATA SEI N° 2168341/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de julho de 2018.

DECRETO N° 32.340, de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 986, de 23 de julho de 2018.

Onde se lê: - Cíntia Regina Fanezze Só, do cargo de **Gerente da Unidade de Saúde do Servidor.**

Leia-se: - Cíntia Regina Fanezze Só, do cargo de **Gerente de Saúde do Servidor.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 06:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168341** e o código CRC **E1A329D5**.

ERRATA SEI N° 2168347/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de julho de 2018.

DECRETO Nº 32.341, de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 986, de 23 de julho de 2018.

Onde se lê: - Ana Lucia Alves Urbanski, do cargo de **Gerente da Unidade de Saúde do Servidor**, o qual ocupava interinamente.

Leia-se: - Ana Lucia Alves Urbanski, do cargo de **Gerente de Saúde do Servidor**, o qual ocupava interinamente.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 06:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168347** e o código CRC **4AA2B798**.

ERRATA SEI Nº 2168357/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de julho de 2018.

DECRETO Nº 32.342, de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 986, de 23 de julho de 2018.

Onde se lê: - Ana Lucia Alves Urbanski, para o cargo de **Gerente da Unidade de Saúde do Servidor**.

Leia-se: - Ana Lucia Alves Urbanski, para o cargo de **Gerente de Saúde do Servidor**.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/07/2018, às 06:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2168357** e o código CRC **9CA28F47**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 6/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 24/07/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **BRAHEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA**

CNPJ: **90.528.530/0001-08**

Atividade: **11.80.02 - SERVIÇOS GALVANOTÉNICOS**

CONSEMA: **99/17**

Telefone: **(47) 4009-6338**

Endereço: **Doutor Humberto Pinheiro Vieira, LOTE 1A**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.2221**

CEP: **89219-570**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Ana Paula Mura Nastari Mattos**

Registro Profissional: **CRQ/SC - 13100606**

ART: **3705/2017**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SEI 2151507/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS GALVANOTÉCNICOS, contendo aproximadamente 3.000,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 5.063,86 m², registrado na matrícula de nº 108.872 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

- 1.1 Esgoto sanitário: Atendido pelo sistema de tratamento de esgoto.
- 1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.
- 1.3 Efluentes Industriais: enviados para Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) composto de tanque de retenção, tanque de equalização, tanque de decantação, filtro prensa e caçamba de armazenamento do lodo gerado para destinação final.
- 1.4 Sistema de cortina de água utilizado na operação de pintura.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 2.1.1 Fazer limpeza da caixa de gordura e apresentar o comprovante. Prazo: 30 dias.
Periodicidade: ANUAL
- 2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (ETE), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: SEMESTRAL e na renovação da licença.
- 2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de cortina de água.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 27/07/2018, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2151915** e o código CRC **ADF3C3AF**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 5/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/07/2022 totalizando (48) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 76.381.482/0001-39

Atividade: 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso com manutenção.

CONSEMA: 99/2017

Telefone: (47) 3435-1069

Endereço: Av. Santos Dumont, 4001

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.62.4800.000

CEP: 89219-730

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Manoela Evangelista Maia

Registro Profissional: 81638/03-D

ART: 03551/2015

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0508/2014, SEMA.UCA 0772362/2017 e SAMA.UAT 2126691, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E GESSO COM MANUTENÇÃO, contendo aproximadamente 15.000,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 25.044,50 m², registrado na matrícula de nº 73.696 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema compostos de tanque séptico e filtro anaeróbio.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para caixa separadora água-óleo (CSAO). Deverá adequar ligação. Prazo: 20 dias.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar o comprovante. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa separadora água-óleo (CSAO).

2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (CSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO)

da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

2.5.2 Apresentar o relatório de monitoramento do PRAD. Periodicidade: SEMESTRAL (Apresentar monitoramento do último semestre 12/2017-06/2018. Prazo: 30 dias).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 27/07/2018, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2126691** e o código CRC **6448624F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2165641/2018 - SAS.UAC

Joinville, 26 de julho de 2018.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº. 5.622 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006****Resolução nº 025 de 25 de julho de 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 25 de julho de 2018,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento referente ao ofício nº 101/2018/SAS/UAF que encaminha para deliberação uma retificação do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar retificação no Plano de Aplicação do FMAS - LOA 2019 com previsão de uma conta de despesa com natureza 4.4.90 cujo recurso é de origem federal (Fonte 0235) relativo a Emenda Parlamentar Carmen Zanotto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 2165686

Estefania Rosa Basi de Souza Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 26/07/2018, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 26/07/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2165641** e o código CRC **6721CDCC**.

RESOLUÇÃO SEI N° 2165699/2018 - SAS.UAC

Joinville, 26 de julho de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL N° 5622, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

Resolução n° 028 de 25 de julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 25 de julho de 2018;

Considerando o ofício n° 52/2018-GUPG/SAS que informa da construção de Termo de Referência -TR para realização de capacitação para trabalhadores da Assistência Social e Conselheiros de Assistência Social;

Considerando a posse da nova gestão do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2018-2020 sendo imprescindível momentos de capacitação dos mesmos;

Considerando o parecer favorável da comissão de Legislação, Normas e Financiamento referente a possibilidade de uso do recurso dos 3% do IGD/SUAS e IGD/PBF disponíveis ao CMAS.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a utilização do recurso IGD destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social, para capacitação de trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais de Assistência Social, previsto no Termo de Referência que trata da organização e execução do Seminário “Atualização sobre o SUAS”.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza Sílvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do CMAS

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 26/07/2018, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 26/07/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2165699** e o código CRC **73B54771**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2165486/2018 - SAS.UAC

Joinville, 26 de julho de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 024 de 25 de julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 25 de julho de 2018;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a apresentação de proposta da 5ª alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2018, conforme ofício nº 102/2018/SAS.UAF;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a 5ª Alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2018, relativo à:

Criação de nova conta de despesa com natureza 4.4.90, fonte 0235 com repasse Fundo a Fundo do Governo Federal relativo a Emenda Parlamentar Carmen Zanotto, cuja alteração

é necessária para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao CREAS Norte, CREAS Bucarein, CREAS Sul, Centro POP.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 2165588

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues
Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 26/07/2018, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 26/07/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2165486** e o código CRC **624F1462**.